



**TERMO ADITIVO Nº 004/2022**

**AO**

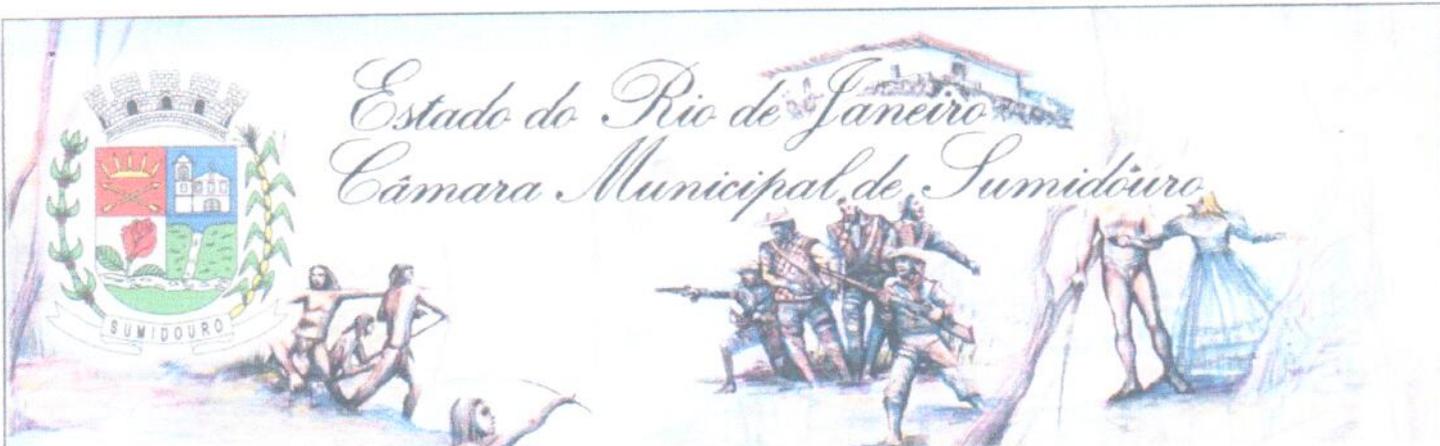
**CONTRATO Nº 001/2019.**

**Termo Aditivo ao Contrato 001/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Sumidouro e a empresa Sumicity Telecomunicações S.A., na forma abaixo:**

A Câmara Municipal de Sumidouro, doravante denominada "contratante", inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.500/0001-43, com sede na Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ, neste ato representada por seu presidente, José Amarildo Pimentel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 079687661, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 019.701.647-27 e de outro lado como "contratada" a empresa Sumicity Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.104/0001-07, sito à Pç. Presidente Getúlio Vargas, 148 – 3º e 4º andar, Centro, Carmo/RJ, representada por Alexandre Stipanich Lovecchio, RG nº 18.718.146-9, e CPF nº 153.124.748-27, Diretor Superintendente, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, nº 156, apto 121, Brookln Paulista, São Paulo/SP e Leandro Salati dos Santos, RG nº 4020689834, SJS/RS e CPF nº 420.682.660-91, Diretor Financeiro, residente e domiciliado na Rua Vereador José Elias Zaquem, nº 630, apto 309, Agriões, Teresópolis/RJ, firmam o presente termo aditivo, conforme autorização do Processo Administrativo nº 016/2022, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Prestação de serviço de conexão a rede internet banda larga, com link mínimo de 50 Mbps full duplex IP dedicado, para alimentar os computadores da Câmara Municipal de Sumidouro, incluindo sua instalação e manutenção diária;
- 1.2 O serviço deverá estar disponível para a Câmara Municipal de Sumidouro 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, no período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.



## **SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo um total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

**2.2** O pagamento será depositado em favor da Contratada pela Contratante, mediante apresentação de nota fiscal relativa a prestação do serviço no período, em conta a ser informada pela Contratada.

**2.3** Os preços constantes do item 2.1 incluem todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais, Federais e fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

## **TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

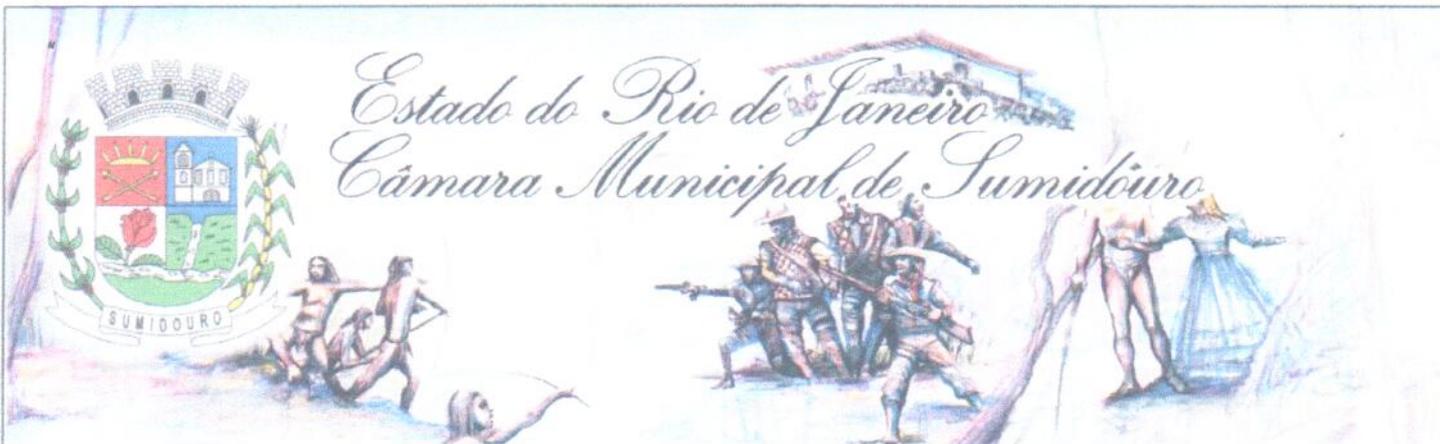
**3.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara, nº 3390.39.00-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ordinários.

## **QUARTA: DO PRAZO**

**4.1** Convencionam-se as partes contratantes que o presente instrumento vigorará no período de 12 (doze) meses iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023;

## **QUINTA: DO FUDAMENTO**

**5.1** O presente termo aditivo é oriundo do Processo Administrativo nº 016/2022, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**SEXTA: DEMAIS OBRIGAÇÕES**

6.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário nº 001/2019, firmado em 30 de dezembro de 2018.

Sumidouro, 16 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
-CONTRATANTE-

Alexandre Stipanich Loveccio  
Alexandre Stipanich Loveccio (23 de Dezembro de 2022 12:09 GMT-3)

Alexandre Stipanich Loveccio  
Diretor Superintendente

Leandro Salatti dos Santos  
Leandro Salatti dos Santos (21 de Dezembro de 2022 19:05 GMT-3)

Leandro Salatti dos Santos  
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS: Diego Carneiro

1- Diego Carneiro (29 de Dezembro de 2022 14:59 GMT-3)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: 1286144477

2- Andrade

Nome: \_\_\_\_\_

RG: 23000325-3

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PATRÍCIA BRUGGER L. ANDRADE  
AGENTE ADMINISTRATIVO III  
DETRAN RJ